



PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS SOUSA

E D I T A L

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 08/2017.
(Processo Administrativo n° 23000.000097.2017-11)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA - IFPB/CAMPUS DE SOUSA-PB**, por meio do seu Pregoeiro, designado pela **Portaria n° 127 de 19 de Setembro de 2016**, sediada na Rua Presidente Tancredo Neves, SN- Jardim Sorrilandia, Sousa/PB, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:13/06/2017

Horário: 13:00 H

Local:www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços de aquisição de pneus e câmaras pra veículos da frota do IFPB Campus Sousa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1.3.1. O órgão gerenciador será o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA - IFPB/CAMPUS DE SOUSA-PB (UASG 158279).

1.4. São participantes os seguintes órgãos:

1.4.1. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - Campus Cajazeiras; **(UASG 158280)**;

1.4.2. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - Campus Picuí; **(UASG 158473)**;

1.4.3. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - Campus Princesa Isabel; **(UASG 158471)**;

1.4.4. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - Campus Guarabira. **(UASG 158868)**.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. A participação neste Pregão é **exclusiva** a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:



- 4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.3. que estejam reunidas em consórcio;
- 4.4. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:
 - 4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.6. Deverá assinalar, ainda, "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 4.6.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - 4.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.6.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.6.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável



pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. *valor unitário;*

5.6.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

5.6.2.1. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

5.6.3. Marca;

5.6.4. Fabricante;

5.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o *modelo, prazos de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.*

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. *O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (Um Centavo).*

6.7.1. *Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.*

6.7.2. *Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.*

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.15. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.16. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

6.16.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



7.4.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 2010.

8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (Duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC n° 123, de 2006.

8.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 11.10.10, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

8.4. **Habilitação jurídica:**

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n° 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta



Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.4.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.5. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



8.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, relativamente a todos os itens), deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02 (DUAS), após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do fac-símile (83) 3521-1300 ou do e-mail licitacao.sousa@ifpb.edu.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 72 horas, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), fac-símile (fax) ou e-mail.

8.8.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.10. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.11. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.



8.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (Duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (Cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (Cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

14.2.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (Cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o



Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 5 (Cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

14.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15. DO PREÇO

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

15.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (Trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.



18.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \frac{I}{100} = \frac{(6 / 365)}{100} \quad \begin{array}{l} I = 0,00016438 \\ TX = \text{Percentual da taxa anual} \\ = 6\% \end{array}$$

19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

19.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

19.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

19.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.



20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 20.1.2. apresentar documentação falsa;
- 20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.5. não mantiver a proposta;
- 20.1.6. cometer fraude fiscal;
- 20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 20.3.1. Multa de 033% (Zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n° 9.784, de 1999.

20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

20.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitação.sousa@ifpb.edu.br, pelo fax (83)3521 1300, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Presidente Tancredo Neves, Sn Bairro Jardim Sorrilandia, Sousa/PB CEP 58.805-345, seção de Protocolo.

21.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum



caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Presidente Tancredo Neves, Sn Bairro Jardim Sorrilandia, Sousa/PB, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;

22.10.2. ANEXO II - Ata de Registro de Preços;

Sousa/PB, 31 de Maio de 2017.

ELIEZER DA CUNHA SIQUEIRA
IFPB - CAMPUS SOUSA
DIRETOR GERAL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS SOUSA
PREGÃO N° 008/2017
(Processo Administrativo n.º 23000.000097.2017-11)

23. DO OBJETO

Aquisição de Pneus e câmaras p/ veículos pertencentes a frota do IFPB - Campus Sousa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	CATMAT	Unidade Medida	Requisição Mínima	Requis. Máxima	Quant. Total	Valor Máximo Unitário Aceitável	Valor Máximo Total Aceitável
1	Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 235/70 R16, tipo sem câmara. Índices de carga/velocidade iguais ou superiores a 105/T. Aplicação Chevrolet S10 ano 2008, com padrão de qualidade de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	31291	UND	04	04	04	715,51	2.862,04
2	Pneu veículo automotivo,	31291	UND	17	34	34	632,58	21.507,72



	construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 245/70 R16, tipo sem câmara. Índices de carga/velocidade iguais ou superiores a 107/T. Aplicação VW AMAROK ano 2012/2013, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.							
3	Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 205/70 R15, tipo sem câmara. Índices de carga/velocidade iguais ou superiores a 96/T. Aplicação VAN PEUGEOT ano 2010, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de	31291	UND	13	26	26	496,53	12.909,78



	aprovação do INMETRO.							
4	Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 205/75 R16, tipo sem câmara. Índices de carga/velocidade iguais ou superiores a 110/108 R. Aplicação VAN FIAT DUCATO ano 2008, com padrão de qualidade de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	31291	UND	04	10	10	565,39	5.653,90
5	Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 215/75 R17,5, tipo sem câmara. Índices de carga/velocidade iguais ou superiores a 126/M. Aplicação MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE W9 ano 2011, com padrão de qualidade de qualidade Pirelli,	31291	UND	13	26	26	932,06	24.233,56



	Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.							
6	Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 275/80 R22,5, tipo sem câmara. Índices de carga/velocidade iguais ou superiores a 146J. Aplicação VW ONIBUS ano 2007, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	31291	UND	06	06	06	1.579,72	9.478,32
7	Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 1100/22 R22, 16 lonas, com câmara e protetor. Índices de carga/velocidade iguais ou superiores a	31291	UND	05	12	12	1.710,97	20.531,64



	150/146L. Aplicação ONIBUS M. BENZ O400 ano 1995, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.							
8	Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 295/80 R22,5, 16 lonas, tipo sem câmara. Índices de carga/velocidade iguais ou superiores a 152/148M. Aplicação ONIBUS VOLVO MAXIBUS LINCE ano 2012, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	31291	UND	06	14	14	1.727,76	24.188,64
9	Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 225/75	31291	UND	04	08	08	677,59	5.420,72



	R16, tipo sem câmara. Índices de carga/velocidade iguais ou superiores a 118/116R, 8 lonas. Aplicação M. BENZ VAN FURGÃO SPRINTER ano 2014, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.							
10	Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 165/70 R13, tipo sem câmara. Índices de carga/velocidade iguais ou superiores a 78T. Aplicação veículo FIAT UNO MILLE ano 2009, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	31291	UND	6	11	11	176,97	1.946,67
11	Pneu trator rodas tração, largura seção pneu 7,50, diâmetro nominal aro 16,	406077	UND	12	12	12	527,16	6.325,92



	quantidade lonas 8, tipo estrutura carcaça diagonal. Marcas de Referência: Pirelle, Goodyear, Michelin ou Firestone (similar ou superior).							
12	Pneu trator rodas tração, largura seção pneu 18,40, diâmetro nominal aro 30, quantidade lonas 10, tipo estrutura carcaça diagonal, largura seção 480, características adicionais com câmara. Marcas de Referência: Pirelle, Goodyear, Michelin ou Firestone (similar ou superior).	215066	UND	02	02	02	2.539,95	5.079,90
13	Pneu trator rodas tração, largura seção pneu 14,90, diâmetro nominal aro 24, quantidade lonas 10, tipo estrutura carcaça diagonal, largura seção 378, características adicionais com câmara. Marcas de Referência: Pirelle, Goodyear, Michelin ou Firestone (similar ou superior).	215058	UND	02	02	02	1.709,67	3.419,34
14	Pneu trator rodas tração, largura seção	256536	UND	02	02	02	2.424,50	4.849,00



	pneu 18,40, diâmetro nominal aro 34, quantidade lonas 10, tipo estrutura carcaça diagonal, características adicionais com câmara. Marcas de Referência: Pirelle, Goodyear, Michelin ou Firestone (similar ou superior).							
15	Pneu trator rodas tração, largura seção pneu 6,60, diâmetro nominal aro 15, quantidade lonas 6, tipo estrutura carcaça diagonal, características adicionais sem câmara. Marcas de Referência: Pirelle, Goodyear, Michelin ou Firestone (similar ou superior).	31291	UND	02	02	02	343,82	687,64
16	Pneu trator rodas tração, largura seção pneu 8 3/8, diâmetro nominal aro 24, quantidade lonas 4, tipo estrutura carcaça longitudinal. Marcas de Referência: Pirelle, Goodyear, Michelin ou Firestone (similar ou superior).	239318	UND	02	02	02	621,42	1.242,84
17	Pneu veículo automotivo, construção	31291	UND	04	04	04	795,61	3.182,44



	radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 9.00x20, Direcional, 14 lonas. Índices de carga/velocidade iguais ou superiores a 140/137J. Padrão de referência: Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.							
18	Pneu motocicleta / motoneta / ciclomotor, material carcaça lona de poliéster, material talão arame de aço, material banda rodagem borracha de alta resistência, material flancos composto de borracha de alta flexibilidade, medida 90/90x18, tipo sem câmara. Marcas de Referência: Pirelle, Goodyear, Michelin ou Firestone (similar ou superior).	254968	UND	04	04	04	164,99	659,96
19	Câmara de ar 10.00-20. Referências: Pirelle, Goodyear, Michelin ou	31305	UND	04	04	04	91,26	365,04



	Firestone (similar ou superior). Câmara ar pneu, nome câmara de ar pneu.							
20	Câmara de ar 14.9-24. Referências: Pirelle, Goodyear, Michelin ou Firestone (similar ou superior). Câmara ar pneu, nome câmara de ar pneu.	31305	UND	02	02	02	181,45	362,90
21	Câmara de ar 7.50-16. Referências: Pirelle, Goodyear, Michelin ou Firestone (similar ou superior). Câmara ar pneu, nome câmara de ar pneu.	31305	UND	14	14	14	46,60	652,40
22	Câmara de ar 18.4-34. Referências: Pirelle, Goodyear, Michelin ou Firestone (similar ou superior). Câmara ar pneu, nome câmara de ar pneu.	31305	UND	02	02	02	309,81	619,62
23	Câmara de ar 18.4-30. Referências: Pirelle, Goodyear, Michelin ou Firestone (similar ou superior). Câmara ar pneu, nome câmara de ar pneu.	31305	UND	02	02	02	280,49	560,98
24	Câmara de ar 4.00-15. Referências: Pirelle, Goodyear, Michelin ou Firestone	31305	UND	02	02	02	27,54	55,08



	(similar ou superior). Câmara ar pneu, nome câmara de ar pneu.							
25	Câmara de ar 8.3/8-24. Referências: Pirelle, Goodyear, Michelin ou Firestone (similar ou superior). Câmara ar pneu, nome câmara de ar pneu.	31305	UND	02	02	02	98,82	197,64

1.2 Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s)

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA - IFPB/CAMPUS DE SOUSA-PB (UASG 158279) .						
Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	<i>Requisição Mínima</i>	<i>Requisição Máxima</i>	Cronograma	Quantidade Total
1	Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 235/70 R16, tipo sem câmara. Índices de carga/velocidade iguais ou superiores a 105/T. Aplicação Chevrolet S10 ano 2008, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de	UND	04	04	Entrega em 20 dias após o envio da Nota de Empenho	04



	qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.					
2	Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 245/70 R16, tipo sem câmara. Índices de carga/velocidade iguais ou superiores a 107/T. Aplicação VW AMAROK ano 2012/2013, com padrão de qualidade Piorelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	UND	12	12	Entrega em 20 dias após o envio da Nota de Empenho	12
3	Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 205/70 R15, tipo sem câmara. Índices de carga/velocidade iguais ou	UND	04	04	Entrega em 20 dias após o envio da Nota de Empenho	04



	superiores a 96/T. Aplicação VAN PEUGEOT ano 2010, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.					
4	Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, dimensões 205/75 R16, tipo sem câmara. Índices de carga/velocidade iguais ou superiores a 110/108 R. Aplicação VAN FIAT DUCATO ano 2008, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	UND	04	04	Entrega em 20 dias após o envio da Nota de Empenho	04
5	Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não	UND	06	06	Entrega em 20 dias após o envio da Nota de Empenho	06



	recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 215/75 R17,5, tipo sem câmara. Índices de carga/velocidade iguais ou superiores a 126/M. Aplicação MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE W9 ano 2011, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.					
6	Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 275/80 R22,5, tipo sem câmara. Índices de carga/velocidade iguais ou superiores a 146J. Aplicação VW ONIBUS ano 2007, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do	UND	06	06	Entrega em 20 dias após o envio da Nota de Empenho	06



	INMETRO.					
7	<p>Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 1100/22 R22, 16 lonas, com câmara e protetor. Índices de carga/velocidade iguais ou superiores a 150/146L. Aplicação ONIBUS M. BENZ O400 ano 1995, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.</p>	UND	05	05	Entrega em 20 dias após o envio da Nota de Empenho	05
8	<p>Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 295/80 R22,5, 16 lonas, tipo sem câmara. Índices de carga/velocidade iguais ou superiores a 152/148M.</p>	UND	06	06	Entrega em 20 dias após o envio da Nota de Empenho	06



	Aplicação ONIBUS VOLVO MAXIBUS LINCE ano 2012, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.					
9	Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 225/75 R16, tipo sem câmara. Índices de carga/velocidade iguais ou superiores a 118/116R, 8 lonas. Aplicação M. BENZ VAN FURGÃO SPRINTER ano 2014, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	UND	04	04	Entrega em 20 dias após o envio da Nota de Empenho	04
10	Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional,	UND	04	04	Entrega em 20 dias após o envio da Nota de Empenho	04



	produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 165/70 R13, tipo sem câmara. Índices de carga/velocidade iguais ou superiores a 78T. Aplicação veículo FIAT UNO MILLE ano 2009, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.					
11	Pneu trator rodas tração, largura seção pneu 7,50, diâmetro nominal aro 16, quantidade lonas 8, tipo estrutura carcaça diagonal. Marcas de Referência: Pirelle, Goodyear, Michelin ou Firestone (similar ou superior).	UND	12	12	Entrega em 20 dias após o envio da Nota de Empenho	12
12	Pneu trator rodas tração, largura seção pneu 18,40, diâmetro nominal aro 30, quantidade lonas 10, tipo estrutura carcaça diagonal, largura seção	UND	02	02	Entrega em 20 dias após o envio da Nota de Empenho	02



	480, características adicionais com câmara. Marcas de Referência: Pirelle, Goodyear, Michelin ou Firestone (similar ou superior).					
13	Pneu trator rodas tração, largura seção pneu 14,90, diâmetro nominal aro 24, quantidade lonas 10, tipo estrutura carcaça diagonal, largura seção 378, características adicionais com câmara. Marcas de Referência: Pirelle, Goodyear, Michelin ou Firestone (similar ou superior).	UND	02	02	Entrega em 20 dias após o envio da Nota de Empenho	02
14	Pneu trator rodas tração, largura seção pneu 18,40, diâmetro nominal aro 34, quantidade lonas 10, tipo estrutura carcaça diagonal, características adicionais com câmara. Marcas de Referência: Pirelle, Goodyear, Michelin ou Firestone (similar ou superior).	UND	02	02	Entrega em 20 dias após o envio da Nota de Empenho	02



15	Pneu trator rodas tração, largura seção pneu 6,60, diâmetro nominal aro 15, quantidade lonas 6, tipo estrutura carcaça diagonal, características adicionais sem câmara. Marcas de Referência: Pirelle, Goodyear, Michelin ou Firestone (similar ou superior).	UND	02	02	Entrega em 20 dias após o envio da Nota de Empenho	02
16	Pneu trator rodas tração, largura seção pneu 8 3/8, diâmetro nominal aro 24, quantidade lonas 4, tipo estrutura carcaça longitudinal. Marcas de Referência: Pirelle, Goodyear, Michelin ou Firestone (similar ou superior).	UND	02	02	Entrega em 20 dias após o envio da Nota de Empenho	02
17	Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 9.00x20, Direcional, 14 lonas. Índices	UND	04	04	Entrega em 20 dias após o envio da Nota de Empenho	04



	de carga/velocidade iguais ou superiores a 140/137J. Padrão de referência: Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.					
18	Pneu motocicleta / motoneta / ciclomotor, material carcaça lona de poliéster, material talão arame de aço, material banda rodagem borracha de alta resistência, material flancos composto de borracha de alta flexibilidade, medida 90/90x18, tipo sem câmara. Marcas de Referência: Pirelle, Goodyear, Michelin ou Firestone ou (similar ou superior).	UND	04	04	Entrega em 20 dias após o envio da Nota de Empenho	04
19	Câmara de ar 10.00-20. Referências: Pirelle, Goodyear, Michelin ou Firestone ou (similar ou superior). Câmara ar pneu, nome câmara de ar pneu.	UND	04	04	Entrega em 20 dias após o envio da Nota de Empenho	04
20	Câmara de ar	UND	02	02	Entrega em	02



	14.9-24. Referências: Pirelle, Goodyear, Michelin ou Firestone (similar ou superior). Câmara ar pneu, nome câmara de ar pneu.				20 dias após o envio da Nota de Empenho	
21	Câmara de ar 7.50-16. Referências: Pirelle, Goodyear, Michelin ou Firestone (similar ou superior). Câmara ar pneu, nome câmara de ar pneu.	UND	14	14	Entrega em 20 dias após o envio da Nota de Empenho	14
22	Câmara de ar 18.4-34. Referências: Pirelle, Goodyear, Michelin ou Firestone (similar ou superior). Câmara ar pneu, nome câmara de ar pneu.	UND	02	02	Entrega em 20 dias após o envio da Nota de Empenho	02
23	Câmara de ar 18.4-30. Referências: Pirelle, Goodyear, Michelin ou Firestone (similar ou superior). Câmara ar pneu, nome câmara de ar pneu.	UND	02	02	Entrega em 20 dias após o envio da Nota de Empenho	02
24	Câmara de ar 4.00-15. Referências: Pirelle, Goodyear, Michelin ou Firestone (similar ou	UND	02	02	Entrega em 20 dias após o envio da Nota de Empenho	02



	superior). Câmara ar pneu, nome câmara de ar pneu.						
25	Câmara de ar 8.3/8-24. Referências: Pirelle, Goodyear, Michelin ou Firestone ou (similar ou superior). Câmara ar pneu, nome câmara de ar pneu.	UND	02	02	Entrega em 20 dias após o envio da Nota de Empenho	02	

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - Campus Cajazeiras; (UASG 158280)

<i>item</i>	<i>DESCRIÇÃO/ ESPECIF.</i>	<i>UNIDADE DE MEDIDA</i>	<i>REQUISIÇÃO MÍNIMA</i>	<i>REQUISIÇÃO Máxima</i>	<i>Cronograma</i>	<i>Quantidade total</i>	<i>Local de entrega</i>
2	Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 245/70 R16, tipo sem câmara. Índices de carga/velocidade iguais ou superiores a 107/T. Aplicação VW AMAROK ano 2012/2013, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do	UND	6	6	Entrega em 20 dias após o envio da Nota de Empenho	6	Rua José Antonio da Silva, 300, Bairro Jardim Oásis, Cajazeiras /PB, CEP: 58.432-300



	INMETRO.						
3	Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 205/70 R15, tipo sem câmara. Índices de carga/velocidade iguais ou superiores a 96/T. Aplicação VAN PEUGEOT ano 2010, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	UND	6	6	Entrega em 20 dias após o envio da Nota de Empenho	6	Rua José Antonio da Silva, 300, Bairro Jardim Oásis, Cajazeiras /PB, CEP: 58.432-300
4	Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 205/75 R16, tipo sem câmara. Índices de carga/velocidade iguais ou superiores a 110/108 R. Aplicação VAN FIAT DUCATO ano 2008, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de	UND	6	6	Entrega em 20 dias após o envio da Nota de Empenho	6	Rua José Antonio da Silva, 300, Bairro Jardim Oásis, Cajazeiras /PB, CEP: 58.432-300



	qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.						
5	Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 215/75 R17,5, tipo sem câmara. Índices de carga/velocidade iguais ou superiores a 126/M. Aplicação MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE W9 ano 2011, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	UND	8	8	Entrega em 20 dias após o envio da Nota de Empenho	8	Rua José Antonio da Silva, 300, Bairro Jardim Oásis, Cajazeiras /PB, CEP: 58.432-300
10	Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 165/70 R13, tipo sem câmara. Índices de carga/velocidade iguais ou superiores a 78T. Aplicação veículo FIAT UNO MILLE ano 2009,	UND	5	5	Entrega em 20 dias após o envio da Nota de Empenho	5	Rua José Antonio da Silva, 300, Bairro Jardim Oásis, Cajazeiras /PB, CEP: 58.432-300



	com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.						
--	--	--	--	--	--	--	--

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - Campus Picuí; (UASG 158473).

<i>Item</i>	<i>DESCRIÇÃO/ ESPECIF.</i>	<i>UNIDADE DE MEDIDA</i>	<i>REQUISIÇÃO MÍNIMA</i>	<i>REQUISIÇÃO Máxima</i>	<i>Cronograma</i>	<i>Quantidade total</i>	<i>Local de entrega</i>
2	Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 245/70 R16, tipo sem câmara. Índices de carga/velocidade iguais ou superiores a 107/T. Aplicação VW AMAROK ano 2012/2013, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	UND	8	8	Entrega em 20 dias após o envio da Nota de Empenho	8	Acesso Rodovia PB 151, SN, Bairro Cenecista, CEP 58.187-000 Picuí/PB
3	Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional,	UND	8	8	Entrega em 20 dias após o envio da Nota de Empenho	8	Rodovia PB 151, SN, Bairro Cenecista, CEP



	produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 205/70 R15, tipo sem câmara. Índices de carga/velocidade iguais ou superiores a 96/T. Aplicação VAN PEUGEOT ano 2010, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.						58.187-000 <i>Picuí/PB</i>
8	Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 295/80 R22,5, 16 lonas, tipo sem câmara. Índices de carga/velocidade iguais ou superiores a 152/148M. Aplicação ONIBUS VOLVO MAXIBUS LINCE ano 2012, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	UND	8	8	Entrega em 20 dias após o envio da Nota de Empenho	8	<i>Rodovia PB 151, SN, Bairro Cenecista, CEP 58.187-000 Picuí/PB</i>
10	Pneu veículo automotivo,	UND	2	2	Entrega em 20 dias	2	<i>Rodovia PB 151, SN,</i>



	<p>construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 165/70 R13, tipo sem câmara. Índices de carga/velocidade iguais ou superiores a 78T. Aplicação veículo FIAT UNO MILLE ano 2009, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.</p>				após o envio da Nota de Empenho		<p>Bairro Cenequista, CEP 58.187-000 Picuí/PB</p>
--	---	--	--	--	---------------------------------	--	---

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - Campus Princesa Isabel; (UASG 158471) ;

item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISICÃO MÍNIMA	REQUISICÃO Máxima	Cronograma	Quantidade total	Local de entrega
2	<p>Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 245/70 R16, tipo sem câmara. Índices de carga/velocidade iguais ou superiores a 107/T. Aplicação</p>	UND	4	4	Entrega em 20 dias após o envio da Nota de Empenho	4	<p>Acesso a Rodovia PB 426, Sitio Barro Vermelho, SN, Zona Rural, Princesa Isabel/PB CEP 58.755-000</p>



	VW AMAROK ano 2012/2013, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.						
3	Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 205/70 R15, tipo sem câmara. Índices de carga/velocidade iguais ou superiores a 96/T. Aplicação VAN PEUGEOT ano 2010, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	UND	4	4	Entrega em 20 dias após o envio da Nota de Empenho	4	Acesso a Rodovia PB 426, Sitio Barro Vermelho, SN, Zona Rural, Princesa Isabel/PB CEP 58.755-000
5	Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 215/75 R17,5, tipo sem câmara. Índices de	UND	12	12	Entrega em 20 dias após o envio da Nota de Empenho	12	Acesso a Rodovia PB 426, Sitio Barro Vermelho, SN, Zona Rural, Princesa Isabel/PB CEP 58.755-000



	carga/velocidade iguais ou superiores a 126/M. Aplicação MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE W9 ano 2011, com padrão de qualidade de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.						
7	Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, dimensões 1100/22 R22, 16 lonas, com câmara e protetor. Índices de carga/velocidade iguais ou superiores a 150/146L. Aplicação ONIBUS M. BENZ O400 ano 1995, com padrão de qualidade de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	UND	7	7	Entrega em 20 dias após o envio da Nota de Empenho	7	Acesso a Rodovia PB 426, Sitio Barro Vermelho, SN, Zona Rural, Princesa Isabel/PB CEP 58.755-000
9	Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo,	UND	4	4	Entrega em 20 dias após o envio da Nota de Empenho	4	Acesso a Rodovia PB 426, Sitio Barro Vermelho, SN, Zona



não reconicionado e/ou remanufaturado, dimensões 225/75 R16, tipo sem câmara. Índices de carga/velocidade iguais ou superiores a 118/116R, 8 lonas. Aplicação M. BENZ VAN FURGÃO SPRINTER ano 2014, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.							Rural, Princesa Isabel/PB CEP 58.755- 000
---	--	--	--	--	--	--	--

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - Campus Guarabira. (UASG 158868).

<i>Item</i>	<i>DESCRIÇÃO/ ESPECIF.</i>	<i>UNIDADE DE MEDIDA</i>	<i>REQUISIÇÃO MÍNIMA</i>	<i>REQUISIÇÃO Máxima</i>	<i>Cronograma</i>	<i>Quantidade total</i>	<i>Local de entrega</i>
2	Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, dimensões 245/70 R16, tipo sem câmara. Índices de carga/velocidade iguais ou superiores a 107/T. Aplicação VW AMAROK ano 2012/2013, com padrão de qualidade	UND	4	4	Entrega em 20 dias após o envio da Nota de Empenho	4	Rodovia PB 057, S/N, Km 02, CEP 58.200-000 Guarabira/PB



	Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.						
3	Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 205/70 R15, tipo sem câmara. Índices de carga/velocidade iguais ou superiores a 96/T. Aplicação VAN PEUGEOT ano 2010, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	UND	4	4	Entrega em 20 dias após o envio da Nota de Empenho	4	

24. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

24.1. A aquisição de pneus e câmaras se deve a necessidade de promover a substituição destes produtos tendo em vista o desgaste natural ou eventualmente danificados, visando manter os veículos sob a responsabilidade desta coordenação em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários.

25. JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE SRP

25.1. Optou-se pela adoção do Sistema de registro de Preços por entender que aquisição, ora pretendida, enquadrasse no inciso IV do artigo 3º, do Decreto 7.892/2013 por se tratar de bem com difícil mensuração de quantitativo já que os mesmos podem sofrer danos não previsíveis pela administração.



26. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

26.1. A natureza da contratação, objeto deste Termo de Referência caracteriza-se como bem comum e está amparada no parágrafo único do art. 1º na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos, sendo que as características específicas são as usuais do mercado e possíveis de descrições sucintas. Enquadra-se também nos dispositivos contidos no Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

27. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

27.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 dias, contados Do envio da nota de empenho, em remessa única ou parcelada, nos endereços citados neste termo no item 22.

27.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 2 (Dois) anos do prazo total recomendado pelo fabricante.

27.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (Cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

27.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (Dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

27.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (Vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

27.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

27.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

28. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

28.1. São obrigações da Contratante:

28.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



28.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

28.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

28.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

28.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

28.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

28.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

29. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

29.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

29.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

29.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

29.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

29.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

29.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que



impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

29.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

29.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

30. DA SUBCONTRATAÇÃO

30.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

31. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

31.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

32. CONTROLE DA EXECUÇÃO

32.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

32.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

32.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

32.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

33. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



33.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

33.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

33.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

33.1.3. fraudar na execução do contrato;

33.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

33.1.5. cometer fraude fiscal;

33.1.6. não mantiver a proposta.

33.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

33.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

33.2.2. multa moratória de 0,33% (Zero virgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (Sessenta) dias;

33.2.3. multa compensatória de 2% (Dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

33.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

33.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

33.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

33.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

33.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

33.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



33.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

33.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

33.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

33.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

33.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Sousa/PB, 31 de Maio de 2017.

Edvan Jose de Sousa
DLOM

Eliezer da Cunha Siqueira
Diretor Geral - IFPB
Campus Sousa



ANEXO II
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS SOUSA

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º **XX/XXX**

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA - IFPB/CAMPUS DE SOUSA-PB**, com sede na Rua Presidente Tancredo Neves, SN-Jardim Sorrilândia, Sousa/PB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.783.898/0004-18, neste ato representado pelo seu Diretor, o senhor Eliezer da Cunha Siqueira, nomeado pela Portaria nº 1.658 de 21 de agosto de 2014, publicada no DOU de 22 de agosto de 2014, inscrito (a) no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, portador da Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX, XXX-XX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2017, publicada no DOU de XX/XX/XXX, processo administrativo n.º XXXXX.XXXXXX.XXXX-XX, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de *Aquisição de Pneus e câmaras p/ veículos* pertencentes à frota do IFPB - Campus Sousa.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	DADOS DO CONTRATO			
	Especificação	Unidade	Quantidade e	Valor Un.

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO



4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sousa, PB XX de XXXXXX de XXXX.

Eliezer da Cunha Siqueira
Diretor Geral do IFPB - Campus Sousa

XXXXXXX
Representante legal do fornecedor registrado